



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 24/09, de 09 de novembro de 2009

Dispõe sobre a constituição de **Comissão de Vereadores**, para acompanhar o desenvolvimento do Contrato de financiamento a ser assinado entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e a Caixa Econômica Federal, para a construção de moradias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2097, de 03 de novembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a oferecer garantias e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO que o valor do financiamento será de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), que deverão obrigatoriamente serem aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa Pró-Moradia através do Ministério das Cidades na construção de unidades habitacionais;

CONSIDERANDO que o financiamento será destinado, principalmente, a construção de moradias às famílias carentes que possuem renda de 0 a 3 salários mínimos que residem em área de risco e possuem condições mínimas de higiene e saúde;

CONSIDERANDO que é função do Vereador fiscalizar os atos do Executivo; que a execução da referida Lei, merece um acompanhamento mais de perto dos Vereadores para garantir o fiel cumprimento do contrato; e que as famílias mais necessitadas realmente sejam contempladas com o benefício proposto através do financiamento,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR uma Comissão de Vereadores, para, junto à **Prefeitura Municipal de Votorantim**, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado entre a Municipalidade e a Caixa Econômica Federal, bem como, a aplicação do dinheiro que deverá contemplar a população carente, com a construção de moradias.

Parágrafo único - A comissão referida no “caput” deste artigo, com seus membros designados pelo Senhor Presidente, fica assim constituída:

- ✓ **Heber de Almeida Martins**
- ✓ **Solange de Oliveira Pedroso**
- ✓ **Bruno Martins de Almeida**
- ✓ **Francisco Carlos Amorim**

Art. 2º - Os representantes elaborarão relatório sucinto dos trabalhos desenvolvidos, que será apresentado ao Plenário.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 09 de novembro de 2009

PEDRO NUNES FILHO
Presidente

ANTONIO DOS SANTOS
1º Secretário

MARCOS ANTONIO ALVES
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Votorantim na data supra.

MARIA DE LOURDES MARQUES RODRIGUES DOS SANTOS
Diretora Geral